



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 85

Autoriza a abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 5.740,10 (cinco mil, sete centos e quarenta cruzeiros e dez centavos), no orçamento vigente, a fim de atender às seguintes despesas, todas realizadas pela administração anterior:

- |   |             |
|---|-------------|
| a)- Folha de pagamento dos servidores, referente a dezembro de 1970             | Cr\$ 717,60 |
| b)- José Carlos Miranda (parte de verba destinada ao Ginásio Lacerda de Aguiar) | Cr\$ 250,00 |
| c)- Azair Regazzi (serviços prestados)  | Cr\$ 250,00 |
| d)- Vivaldir dos Santos Mulinari (serviços prestados com seu veículo)           | Cr\$ 780,00 |
| e)- Caetano Conte (fornecimento de combustíveis e lubrificantes)                | Cr\$ 666,30 |
| f)- Nildo Ultramar (fornecimento de manilhas)                                   | Cr\$ 826,00 |
| TOTAL   | 5.740,10    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 4.1.1.2.42 - Obras e Viação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário Xavier Nunes, em 04 de novembro de 1971.

ALCIDES ABRAHÃO  
Prefeito Municipal